MUNICÍPIO DA

Chamusca

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PAEL

2019

1- Enquadramento

Prevê o n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto que," todos os municípios aderentes estão obrigados a incluir no relatório da conta de gerência um anexo relativo à execução do PAEL".

De forma a cumprir o disposto anteriormente indicado, apresenta-se relatório alusivo à execução o PAEL em 2019.

No âmbito do artigo 86.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, para os contratos de reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da mesma, bem como para os planos de ajustamento previstos na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho.

De acordo com a alínea a) do n. º1 do artigo 12.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, o acompanhamento do PAEL é efetuado pela Assembleia Municipal, através de informação prestada pela Câmara Municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente.

Considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março define as condições caraterizadoras de um desequilíbrio estrutural, e que constituem fundamentos da necessidade de recurso a empréstimo para reequilíbrio financeiro, o preenchimento de três das seguintes situações:

- Ultrapassagem do limite de endividamento a médio e longo prazo previsto no artigo 39.º da Lei n. º 2/2007, de 15 de janeiro (LFL);
- Endividamento líquido superior a 175% das receitas previstas no n.º 1 do artigo 37.º da LFL;
- Existência de dívidas a fornecedores de montante superior a 50% das receitas totais do ano anterior;
- Rácio dos passivos financeiros, incluindo o valor dos passivos excecionados para efeitos de cálculo do endividamento líquido, em percentagem da receita total superior a 300%;
- Prazo médio de pagamentos a fornecedores superiores a seis meses;
- Violação das obrigações de redução dos limites de endividamento previstos no n.º 2 do artigo 37.º e no n.º 3 do artigo 39.º, ambos da LFL.

Para efeitos da candidatura, os municípios foram distribuídos, em função da sua atual situação financeira, por dois Programas:

- Programa I, destinado a municípios que se: encontrem abrangidos por plano de reequilíbrio financeiro; a 31 de dezembro de 2011 encontravam-se numa situação de desequilíbrios estrutural; e aqueles que não se encontrando nas situações anteriormente descritas, tenham pagamentos em atraso e optem por este programa.
- Programa II, destinado aos restantes municípios que, em 31 de março de 2012 apresentassem pagamentos em atraso.

O Município da Chamusca enquadrava-se no Programa II, consubstanciando-se o valor dos pagamentos em atraso (dívidas vencidas há mais de 90 dias registadas) a 31 de março de 2012, de acordo com a informação reportada para a DGAL.

Dívidas vencidas há mais 90 dias – 31/03/2012 [1] (a)	Abatimento			Valor elegível [3] (e)=(a)-[(b)+(c)+(d)]
	n.º 3 do art.º 65.º da LOE/2012[1] (b)	n.º 4 do art.º 65.º da LOE [2] (c)	Fundo de Regularização Municipal (d)	
5.904.306,22 €	673.804,54 €	88.446,69 €	0,00 €	5.142.055,39 €

O Plano de Ajustamento Financeiro aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 02 de outubro de 2012, tal como previsto no n.º 4 do artigo 41.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro), tem como base os requisitos impostos pelos artigos 9.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março e cumpre ainda os requisitos impostos pelo artigo 6.º do Programa de Apoio à Economia Local (Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto), compreendendo uma análise da situação económico-financeira do Município e da sua evolução, assim como medidas específicas para o ajustamento municipal. São ainda apresentados, conforme é requerido no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, as previsões de despesa de investimento, bem como as suas fontes de financiamento, e uma previsão temporal do prazo de recuperação da situação económico-financeira do Município.

Em 02 de outubro de 2012 foi deliberado pela Assembleia Municipal:

- Aprovar o Plano de Ajustamento Financeiro que contemplava a obtenção de empréstimo no âmbito do PAEL.

De acordo com o disposto contratualmente, o capital mutuado foi disponibilizado em duas tranches:

a) A primeira no valor de 3.026.687,04€, que foi recebida pelo Município a 08 de fevereiro de 2013;
b) A segunda no valor de 1.297.143,13€, que foi recebida a 02 de maio de 2013.

2- Pagamentos em atraso

O princípio fundamental da LCPA, e constante do artigo 7.º da Lei, é que "A execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso", e para efeitos do disposto no referido artigo no final de cada mês os pagamentos em atraso não podem ser superiores aos verificados no final do mês anterior (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho).

O valor dos pagamentos em atraso registados e reportados à DGAL têm sido os seguintes:

Pagamentos em atraso

(euros)

	dez-11	dez-12	dez-13	dez-14	dez-15	dez-16	dez-17	dez-18	dez-19
Após 90 dias	277.041	118.193	0	0	0	0	0	0	0
Após 120 dias	567.158	82.364	0	0	0	0	0	0	0
Após 240 dias	477.303	1.516	0	0	0	0	0	0	0
Após 360 dias	5.253.523	4.497.940	0	0	0	0	0	0	0
Valor Total	**6.575.025**	**4.700.014**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

A evolução dos pagamentos em atraso do Município da Chamusca tem sido a seguinte:

Pela análise do mapa e gráfico dos pagamentos em atraso verificou-se uma redução no montante de pagamentos em atraso em 2012 passando a partir desse exercício a serem inexistentes.

3- Análise de medidas do PAF

Na alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, e a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Apoio à Economia Local – Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, impõem que paralelamente ao plano de redução de despesa sejam implementadas medidas de maximização de receita.

MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA

As medidas propostas incidiam fundamentalmente na implementação eficaz do regulamento das taxas municipais; na maximização de receita de impostos e na maximização da receita com os serviços prestados pelo município paralelamente a um mecanismo de fiscalização mais eficaz.

A tabela seguinte apresenta o valor das receitas que se pretendia maximizar, tal como previsto no PAF (quadro II) e o que foi cobrado no ano de 2019.

Aumento da receita

(euros)

Descrição das medidas	Valor estimado PAF 2019	Valor executado (receita cobrada bruta) 2019
Otimização e racionalização das taxas cobradas IMI (01.02.02)	512.430,00	764.931,70
Otimização e racionalização das taxas cobradas IMT (01.02.04)	625.670,00	127.053,94
Otimização e racionalização das taxas cobradas derrama (01.02.05)	177.380,00	128.796,27
Total	**1.315.480,00**	**1.020.781,91**

CONTENÇÃO DA DESPESA

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, o Plano de Ajustamento Financeiro para o Município deve incluir medidas de contenção da despesa.

A tabela seguinte refere-se à despesa que se pretendia diminuir, e cujos montantes constam do quadro II do PAF, e os valores efetivamente pagos em 2019 referentes a essas despesas.

Redução da despesa

(euros)

Descrição das medidas	Valor estimado PAF 2019	Valor executado (despesa paga) 2019
Redução/contenção/racionalização da despesa municipal com pessoal (01)	3.088.870,00	3.559.380,45
Redução/contenção/racionalização da despesa municipal com aquisição de bens e serviços (02)	1.900.000,00	3.124.071,19
Diminuição dos juros e outros encargos (03)	44.606,46	19.670,17
Total	**5.033.476,46**	**6.703.121,81**

4- Empréstimo PAEL

No âmbito do contrato de empréstimo do PAEL, celebrado entre o Estado Português e o Município da Chamusca em 16 de novembro de 2012, no valor de 4.323.830,17€ foi recebida a:

- 08 de fevereiro de 2013 a 1º tranche no valor de 3.026.687,04€, que correspondente a 70% do valor total financiamento;
- 02 de maio de 2013 a 2ª tranche no valor de 1.297.143,13€, que correspondente a 30% do valor total financiamento.

Serviço da divida (despesa paga)

(euros)

Descrição	2019			
	Valores candidatura		Valores executados	
	Amort.	Juros	Amort.	Juros
SERVIÇO DA DÍVIDA EMLP				
No âmbito do PAEL	626.163	38.949	551.288	18.320
Total	**626.163**	**38.949**	**551.288**	**18.320**

5- Analise orçamental

Receita cobrada bruta

(euros)

Descrição	Valores Executados 2016	Valores Executados 2017	*Valores Executados 2018*	Valores estimados PAF 2019	*Valores Executados 2019*
Impostos diretos	1.174.737,99	1.193.759,92	1.417.880,92	1.440.310,00	1.199.961,03
Impostos indiretos	5.777,47	6.296,84	6.509,78	500,00	6.516,34
Taxas	38.243,80	36.665,44	36.603,12	38.140,00	46.075,34
Multas e outras penalidades	9.974,31	49.873,12	10.446,16	0,00	4.193,77
Rendimentos da propriedade	15.341,57	28.312,68	57.107,00	31.870,00	99.036,43
Transferências correntes	6.357.730,84	6.522.531,67	6.598.427,48	5.076.000,00	6.872.757,61
Venda de bens	38.592,19	30.308,55	3.712,59	3.510,00	2.224,61
Serviços	121.278,98	116.452,75	138.934,24	92.600,00	231.129,79
Rendas	659.841,53	531.506,10	404.963,75	531.640,00	534.881,40
Outras receitas correntes	517.380,83	458.154,67	526.288,13	447.460,00	669.950,00
Receitas correntes	**8.938.900**	**8.973.862**	**9.200.873**	7.662.030	**9.666.726**

Descrição	Valores Executados 2016	Valores Executados 2017	*Valores Executados 2018*	Valores estimados PAF 2019	*Valores Executados 2019*
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172,00
Habitações	4.081,44	4.426,16	0,00	0,00	138,89
Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.065.631,98	1.098.257,78	1.041.345,00	2.584.440,00	2.306.322,08
Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	1.125,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	716.384,39	0,00	0,00
Receitas de capital	**1.069.713**	**1.102.684**	**1.757.729**	2.585.565	**2.307.633**

Descrição	Valores Executados 2016	Valores Executados 2017	*Valores Executados 2018*	Valores estimados PAF 2019	*Valores Executados 2019*
Receitas correntes	8.938.900	8.973.862	9.200.873	7.662.030	9.666.726
Receitas de capital	1.069.713	1.102.684	1.757.729	2.585.565	2.307.633
Outras receitas	2.392.058	2.662.906	2.539.920	0	2.417.177
Total receita	**12.400.671**	**12.739.452**	**13.498.523**	10.247.595	**14.391.537**

Despesa paga

(euros)

Descrição	Valores Executados 2016	Valores Executados 2017	*Valores Executados 2018*	Valores estimados PAF 2019	*Valores Executados 2019*
Remunerações certas e permanentes	2.223.490,17	2.272.175,78	2.454.870,59	2.265.000,00	2.662.690,47
Abonos variáveis ou eventuais	76.190,34	91.471,13	93.887,84	140.000,00	102.463,25
Segurança social	680.815,54	661.934,22	671.907,81	683.870,00	794.226,73
Aquisição de bens	681.795,39	616.268,96	530.735,86	330.000,00	581.025,75
Aquisição de serviços	2.233.789,90	2.406.297,46	2.272.694,20	1.570.000,00	2.543.045,44
Juros e outros encargos	52.661,46	40.243,47	29.447,88	44.606,46	19.670,17
Transferências correntes	1.275.760,05	1.342.162,42	1.662.183,18	735.000,00	1.753.149,55
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	63.144,10	147.454,77	32.898,55	200.000,00	44.000,21
Despesas correntes	**7.287.647**	**7.578.008**	**7.748.626**	5.968.476	**8.500.272**

Descrição	Valores Executados 2016	Valores Executados 2017	*Valores Executados 2018*	Valores estimados PAF 2019	*Valores Executados 2019*
Aquisição de bens de capital	1.448.991,76	1.482.115,76	2.394.704,09	3.340.435,01	2.917.412,79
Transferências de capital	155.685,91	293.770,76	127.892,54	144.500,00	626.886,04
Ativos financeiros	82.319,00	82.319,00	61.739,25	0,00	46.159,50
Passivos financeiros	751.288,30	751.288,30	751.288,30	637.042,15	551.288,30
Outras despesas de capital	11.921,74	14.677,50	0,00	50.000,00	9.778,50
Despesas de capital	**2.450.207**	**2.624.171**	**3.335.624**	4.171.977	**4.151.525**

Descrição	Valores Executados 2016	Valores Executados 2017	*Valores Executados 2018*	Valores estimados PAF 2019	*Valores Executados 2019*
Despesa corrente	7.287.647	7.578.008	7.748.626	5.968.476	8.500.272
Despesa de capital	2.450.207	2.624.171	3.335.624	4.171.977	4.151.525
Total despesa	**9.737.854**	**10.202.180**	**11.084.250**	10.140.454	**12.651.797**

Descrição	Valores Executados 2016	Valores Executados 2017	*Valores Executados 2018*	Valores estimados PAF 2019	*Valores Executados 2019*
Total receita	12.400.671	12.739.452	13.498.523	10.247.595	14.391.537
Total despesa	9.737.854	10.202.180	11.084.250	10.140.454	12.651.797
Saldo (Receita - Despesa)	**2.662.818**	**2.537.272**	**2.414.273**	107.141	**1.739.740**

6- Dívida do Município

O Plano de Ajustamento Financeiro deve incluir, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo n.º 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, uma previsão do período temporal de recuperação financeira do Município, em particular no que respeita ao cumprimento dos limites previstos nos artigos 37.º e 39.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro).

Dívidas a terceiros

(euros)

	Ano 2019	
	Valor estimado PAF	Valor executado
Dívida de Médio e longo prazo		
Empréstimos		
No âmbito do PAEL	597.223,00	0,00
Outros empréstimos de médio/longo prazo	121.661,00	0,00
Outros Credores	0,00	221.045,14
Subtotal Médio e longo prazo	***718.884***	***221.045***

	Ano 2019	
	Valor estimado PAF	Valor executado
Dívida de Curto prazo		
Empréstimos de CP		
Empréstimos de MLP - Valor exigível a CP	10.879	551.288
Outra		
Fornecedores c/c		14.789
Fornecedores de imobilizado c/c	144.261	33.515
Estado e Outros Entes Públicos	40.149	86.692
Clientes, contribuintes e utentes	10.209	9.781
Administração autárquica	85.631	
Outros credores	395.147	175.227
Subtotal Curto prazo	***686.276***	***871.292***

	Ano 2019	
	Valor estimado PAF	Valor executado
Total da dívida	***1.405.160***	***1.092.337***
Dívida referente a operações de tesouraria e, se refletidas patrimonialmente, a cauções e garantias prestadas por terceiros		***201.370***
Total da dívida de natureza orçamental	***1.405.160***	***890.967***

Resulta da análise da tabela anterior que a dívida de médio/longo e curto prazo do Município da Chamusca a 31 de dezembro de 2019 é inferior ao previsto no PAF.

O PAF previa uma dívida total a terceiros no valor de 1.405.160€ e a 31 de dezembro de 2019 essa dívida era de 1.092.337€.

7- Considerações finais

O Plano de Ajustamento Financeiro do Município da Chamusca previa o recurso a um financiamento, por parte do Estado no âmbito do PAEL, até ao valor de 4.323.838,63€, tendo sido utilizado 4.323.830,17€.

O recebimento de 4.323.830,17€ do PAEL permitiu reduzir as dívidas a terceiros a curto prazo, assim como, reduzir o valor dos pagamentos em atraso.

Em 25 de julho de 2017 foi assinado o Despacho Conjunto do Secretário de Estado das Autarquias Locais e do Secretario de Estado do Tesouro, sobre a suspensão da aplicação dos Planos de Ajustamento Financeiro e das suas obrigações ao Município da Chamusca, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.